

DIÁRIO OFI

Prefeitura Municipal de Maceió



Maceió, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

Nº 5341

ANO XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOPREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÉDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SEMEJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA (SEMTABES)
DENIS JATOBÁ AGRA FILHO (INTERINO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVÃO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ (SLUM)
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3008

MACEIÓ/AL, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 00100.069053/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da cessão do servidor público municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, pelo prazo de 01(um) ano, retroagindo a 10 de Março de 2017, em conformidade com o Convênio de nº. 003/2017, celebrado entre o TRE/AL e esta Municipalidade:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº.	CARGO
GENILDO JOSÉ DA SILVA	926822-7	AUXILIAR/ SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a freqüência do servidor, mensalmente, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM**

Art. 3º O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA. Nº. 3066

MACEIÓ/AL, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 00100.065986/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 27 de Setembro de 2017, em conformidade com o Convênio de nº. 079/2016-GP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**:

SERVIDORA	MATRÍCULA Nº.	CARGO
JANALÚCIA MARIA MIGUEL DA SILVA	940730-8	AGENTE DE ENDEMIAS

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a freqüência da servidora, mensalmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

Art. 3º O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção.

LEI Nº. 6.702
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
PROJETO DE LEI Nº. 7.043/2017.
PROJETO DE LEI Nº. 167/2017
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº. 6.089 de 22 de Dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A critério do gestor municipal devem ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, sempre que possível em cooperação com organizações da sociedade civil:

I – iluminação de prédios públicos e monumentos com luzes cor de rosa;

II – promoção de palestras, atividades educativas e eventos;

III – veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações, em materiais impressos e virtuais, sobre prevenção do câncer, contemplando a generalidade do tema;

IV- apoios às instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;

V – outras ações úteis a consecução dos objetivos do Outubro Rosa.

Parágrafo Único – As despesas para a execução desta lei poderão correr de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, podendo ser firmados apoios e parcerias privadas, com instituições em fins lucrativos.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

DECRETO Nº. 8.513
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO PARNAÍBA, DE ACORDO COM O ART. 242, § 2º DA LEI MUNICIPAL N. 5.593, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007, A SER CONSTRUÍDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CI-